



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 11.306.711/0001-05*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento da secretaria municipal de saúde, trata-se da necessidade de medicamentos para distribuição gratuita e de urgência a munícipes, em caso de falta dos mesmos na farmácia central do município, ou por meio de ação judicial, sendo a entrega do fornecedor direto ao município, com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e atendimento à população.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos a serem adquiridos são os relacionados na tabela da CIMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, constante no site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([www.anvisa.org.br](http://www.anvisa.org.br)), dos tipos éticos, genéricos ou similares.

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda dos itens, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;

c) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

g) As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.

h) O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

i) O contratado deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

j) Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

l) Os medicamentos objeto da aquisição deve ter entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

m) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

n) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues vencidos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram designadas conforme necessidade do município em acordo com o Ministério da Saúde.

ITEM	MATERIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços	80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

	Máximos da CMED.	
2	5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	80.000,00
3	5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	80.000,00
4	5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	80.000,00
5	5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	80.000,00
6	5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	80.000,00

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

### **Solução 1:** A contratação dos serviços através de SRP:

De modo geral, na contratação, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

### **Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 11.306.711/0001-05*

Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos.

Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta administração municipal teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

#### **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens e visando à continuidade da aquisição, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.

Destaca-se que a vantajosidade do Registro de Preço se faz em virtude de a administração deter de uma ata pelo período de até 01 ano e podendo prorrogar, caso necessário, em virtude de não termos obtido no momento 100% dos recursos para aquisição dos itens ora licitados. Outro fator é que teremos um preço registrado sem obrigação futura, caso não tenhamos sucesso na obtenção dos recursos adicionais.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 11.306.711/0001-05*

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## **6. FORMAS DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A escolha será a modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, e se justifica pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## **7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 11.306.711/0001-05*

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitada pela equipe técnica desta secretaria ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante deverá ser recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a equipe técnica desta secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues, quando solicitadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em quantidade suficiente para ser analisada.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de medicamentos a serem utilizados no tratamento de pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, medicamentos esses que não são disponibilizados na Farmácia Básica.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estas secretárias, responsável pelo órgão solicitante, declara **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

## 14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 11.306.711/0001-05*

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através, da estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo.

#### 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será previsto no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos.

#### 16. APENSOS E ANEXOS

Constam como anexo a cotação de preços, documento de suporte à contratação e estimativa preliminar de custo.

Venha-Ver/RN, 09 de dezembro de 2024.

---

DAMIR DA SILVA BEZERRA  
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE